



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 34349525/2024-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.007969/2023-27

Assunto: MULTA DEFINITIVA

1. Trata-se do auto de infração nº 1347\_00413\_2023 (32007892), por meio do qual **ANDRES GONZALES SANCHES**, nacional da COLÔMBIA, passaporte AS041742, foi multado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 109, inc. II, da Lei nº 13.445/2017, por ter ultrapassado em 2079 dias o prazo de estada legal no país.
2. O prazo recursal transcorreu in albis, razão pela qual considero o interessado revel (art. 309, §§4º e 5º do Dec. 9.199/2017), tornando definitiva a multa aplicada, nos termos do art. 309, §7º do Dec. 9.199/2017.
3. Registra-se que da presente decisão cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias (art. 309, §8º, Dec. 9.199/2017).
4. Não havendo recurso no prazo legal e nem pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem-se os autos, através de ofício, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para providências de sua atribuição (art. 309, §10, Dec. 9.199/2017).
5. Publique-se.

**GUSTAVO ZANUTIN CAMPOS DE SOUSA NÓBREGA**  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ZANUTIN CAMPOS DE SOUSA NOBREGA**, **Agente de Polícia Federal**, em 14/03/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34349525&crc=FFE064DE](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34349525&crc=FFE064DE).  
Código verificador: **34349525** e Código CRC: **FFE064DE**.